



advento da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020;

Considerando a Resolução CMASS nº 63, de 09 de dezembro de 2020, que estabelece critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Publica de Assistência Social no Município de Salvador/BA;

Considerando a Lei nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que não serão computados para o calculo de renda per capita familiar, para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Salvador/BA:

I- O benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) concedido a idoso, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou a pessoa com deficiência;

II- Os benefícios financeiros do Programa Auxilio Brasil pagos as famílias em situação de pobreza ou em situação de extrema pobreza;

III- Os rendimentos decorrentes de estagio supervisionado e de aprendi\agem;

IV- Os benefícios eventuais concedidos em forma de pecúnia.

Art. 2º. Os casos omissos deverão ser encaminhados e analisados pelas áreas técnicas demandantes, em conjunto com a área responsável pela Gestão de Benefícios Eventuais.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 6 de maio de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 24/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a manutenção da inscrição abaixo relacionada neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	150/2013	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CASA-LAR, REPÚBLICA E ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS DE AMBOS OS SEXOS, MULHERES COM FILHOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 11 de maio de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202305	8913/22	BRUNO HENRIQUE LIMA DA SILVA LTDA 052.982.205-92 44.464.356/0001-51	R\$1.211,73	CAROLINE PRIMITIVO	02/05/2022
1000056	6061/22	ALEF DA HORA DE JESUS 861.381.185-02	R\$1.897,32	CAROLINE PRIMITIVO	02/05/2022

Salvador, 02 de Maio de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800837	26444/21	GRINGO DEPOSITO DE BEBIDAS EIRELI 43.090.837/0001-81	R\$734,90	CAROLINE PRIMITIVO	28/04/2022
709386	24772/21	MARIA LIDUINA DOS SANTOS PEREIRA 327.982.375-72	R\$619,00	CAROLINE PRIMITIVO	03/05/2022
603019	9550/21	G A MENDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 09.660.910/0001-75	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	04/05/2022
1202053	7738/22	CANTINHO DO PETISCO LTDA 45.688.922/0001-71	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	04/05/2022
1202114	8083/22	CLEIDSON SANTOS CARVALHO 00923601570 44.340.416/0001-24	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	04/05/2022
1202301	8209/22	LEONARDO FERREIRA REIS 064.263.805-55	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	04/05/2022
1202112	8085/22	MAVIC BAR E RESTAURANTE SOCIEDADE UNIPessoal LTDA 45.832.216/0001-51	R\$1.211,73	VIVIANE MIRANDA	04/05/2022
706536	6519/22	ADRIANA WEBER JESUS PEREIRA 034.487.295-58	R\$371,40	CAROLINE PRIMITIVO	03/05/2022
606236	4350/22	ADIEL SANTANA DE OLIVEIRA 074.919.485-53	R\$309,50	CAROLINE PRIMITIVO	03/05/2022
1202106	7740/22	PAULISON SANTOS DO NASCIMENTO 034.647.975-46	R\$1.211,73	CAROLINE PRIMITIVO	03/05/2022
1202118	8118/22	GILMAR SOUSA SANTOS 509.409.105-00	R\$3.995,91	CAROLINE PRIMITIVO	03/05/2022

Salvador, 04 de Maio de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705932	24737/21	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A 06.057.223/0322-94	R\$2.674,88	CAROLINE PRIMITIVO	27/12/2021
607235	21673/21	SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE EIRELI 15.538.935/0001-85	R\$26.035,41	CAROLINE PRIMITIVO	27/12/2021
601179	38856/19	PATRIMONIAL ASC UNIVERSAL LTDA 18.761.274/0001-69	R\$16.777,50	CAROLINE PRIMITIVO	27/12/2021
706463	14177/21	PAULO BARRETTO PERISSE 041.634.965-05	R\$51.224,36	CAROLINE PRIMITIVO	24/01/2022

Salvador, 02 de Maio de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário
RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800798	4990/22	MEDDI CENTER LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA 33.209.180/0005-07	R\$190,68	CAROLINE PRIMITIVO	02/05/2022
800258	6991/22	TAPIOCARIA DE ITAPUA LTDA 10.333.469/0001-04	R\$95,34	CAROLINE PRIMITIVO	02/05/2022

Salvador, 02 de Maio de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário